



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35) 3281-1100  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

### ATA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 – DISPENSA 020/2020

Às 13 horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de Agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cristina reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 001/2020, publicada 02/01/2020, sob a presidência da Sra. Walkiria Maria dos Santos, estando presentes os membros: Rogério Martins Samia e Bruno Alexandre Freitas, para o ato de apreciação dos procedimentos administrativos para a **aquisição de 950 (novecentos e cinquenta) unidades de álcool gel, com 60 ml cada para a utilização da Rede Municipal de Ensino**. A Sra. Presidente colocou em análise a aprovação da Assessoria Jurídica da Prefeitura, juntamente com as outras documentações. Aberta a palavra todos os presentes se manifestaram de acordo com a **Dispensa** de Licitação, considerando-se o Parecer da assessoria jurídica Dr. Almir Fernandes, que avaliou toda a documentação, e orientou a Comissão de Licitação pela contratação por dispensa. A Comissão deliberou, portanto, pela contratação da referida empresa: **HIGIAL INDUSTRIA & COMERCIO DE COSMÉTICOS EIRELI** CNPJ: 36.758.579/0001-01, COM SEDE NA AV. DR JOSE NICOLAU MILEO, Nº 1240 – VILA CAMPOS, LAMBARI –MG, CEP: 37.480-000, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 (de Licitações e Contratos Administrativos) combinado com artigo 4º da lei 13.979/20 “**Art. 24. É dispensável a licitação: IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**”. Em nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL e pelo Presidente.

---

**Walkiria Maria dos Santos**  
**Presidente da CPL**

---

**Bruno Alexandre Freitas**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35) 3281-1100  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

**Membro**

---

**Rogério Martins Sâmia**  
**Membro**